



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

# MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

1

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 24 de Março de 2025

Edição Nº: 2845



## **PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**

### **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

#### **AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025**

O MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA/PR, TORNA PÚBLICO A TODOS OS INTERESSADOS, QUE SERÁ REALIZADO EM **07/04/2025 ÀS 09H00MIN**, ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (EPIS, MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA/PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.**

**VALOR ESTIMADO: R\$ 5.569.316,14** (cinco milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, trezentos e dezesseis reais e quatorze centavos).

O PRESENTE EDITAL ESTARÁ À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO <https://www.mauadaserra.pr.gov.br/> E NO SITE <https://bll.org.br/>.

MAUÁ DA SERRA/PR, 24 DE MARÇO DE 2025.

**JOAQUIM DA COSTA NUNES**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS,  
VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

**ADRIELLY NAYARA DA SLVA COSTA**  
PREGOEIRA



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

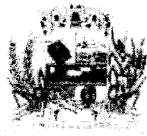
## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

2

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 24 de Março de 2025

Edição Nº: 2845



**PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265  
CNPJ. 95.548.400/0001-42



### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretário Municipal de Administração, neste ato conforme o Decreto Municipal 004/2025 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 31/2025  
b) Licitação Nº : 5/2025  
c) Modalidade : Dispensa:  
d) Data Homologação : 24/03/2025  
e) Objeto Homologado : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEIXES VIVOS DA ESPÉCIE TILÁPIA A SEREM COLOCADOS NOS LAGOS DA LAGOA BONITA PARA PESCARIA NA SEMANA SANTA, ATENDENDO ASSIM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA  
f) Processo Adm Nº : 31/2025

04.122.0004.2.006. - Manutenção dos Serviços de Administração

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: **CARLOS RENATO PITOLI PISCICULTURA E TRANSPORTE**

CNPJ/CPF: 29.933.448/0001-40

| Item | Descrição   | Marca       | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total    |
|------|---|-------------|--------|-------------|-----------------|
| 1    | Peixe vivo da espécie "Tilápia", entre 0,500 e 1 kg, com entrega incluso. | ESP TILÁPIA | 3.000  | R\$ 11,3700 | R\$ 34.110,0000 |

Valor Total Homologado - R\$ 34.110,00

Mauá da Serra, 24 de março de 2025.

FABIO CAETANO ALVES  
Decreto Municipal 004/2025  
Secretário Municipal de Administração



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 3

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 24 de Março de 2025

Edição Nº: 2845



### **PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**

#### **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

#### **EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 05/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2025**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2025, QUE FAZEM ENTRE O MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA E A EMPRESA: CARLOS RENATO PITOLI PSICULTURA E TRANSPORTE

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEIXES VIVOS DA ESPÉCIE TILÁPIA A SEREM COLOCADOS NOS LAGOS DA LAGOA BONITA PARA PESCARIA NA SEMANA SANTA, ATENDENDO ASSIM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA

**CONTRATADA:** CARLOS RENATO PITOLI PSICULTURA E TRANSPORTE

CNPJ: 29.933.448/0001-40

VALOR TOTAL: **R\$30.110,00 (trinta mil cento e dez reais)**

**5. EXECUÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA "E" DA LEI N. 14.133/2021)**

#### **CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

5.1. O SERVIÇO SERÁ EXECUTADO, (ENTREGA DO ITEM) EM PARCELA ÚNICA NO DIA 11 DE ABRIL DE 2025 (SEXTA-FEIRA), SEM ATRASOS OU MANIFESTAÇÃO DE IMPREVISTOS

**VIGÊNCIA:** (12) doze meses contados da publicação do extrato do contrato

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

Mauá da Serra, Pr, 24 de Março de 2025

FABIO CAETANO ALVES  
Secretário Municipal de Administração



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 4

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 24 de Março de 2025

Edição Nº: 2845



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**CNPJ. 95.548.400/0001-42**  
**Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43)3464-1265**  
**E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br**

### PORTARIA Nº 205/2025.

O Prefeito do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

### RESOLVE:

**CONTRATAR** temporariamente em 21/03/2025, pelo período de 12 (doze) meses e excepcional interesse público, a Senhora **JOSELIANE GARCIA**, portadora do CPF Nº \*\*\*.\*\*\*.829-\*\*, para exercer o emprego público de PROFESSORA 20 HORAS, conforme aprovação e classificação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Mauá da Serra.

Comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de Mauá da Serra,  
Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de março de 2025.

**GIVANILDO LOPES**  
*Prefeito Municipal*



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 5 MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 24 de Março de 2025

Edição Nº: 2845



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**CNPJ. 95.548.400/0001-42**  
**Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43)3464-1265**  
**E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br**

## PORTARIA Nº 206/2025.

O Prefeito do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

### RESOLVE:

**CONTRATAR** temporariamente em 24/03/2025, pelo período de 12 (doze) meses e excepcional interesse público, a Senhora **LUCIANE MARIANO**, portadora do CPF Nº \*\*\*.\*\*\*.379-\*\*, para exercer o emprego público de PROFESSORA 20 HORAS, conforme aprovação e classificação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Mauá da Serra.

Comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de Mauá da Serra,  
Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de março de 2025.

**GIVANILDO LOPES**  
*Prefeito Municipal*



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 6

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 24 de Março de 2025

Edição Nº: 2845



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ. 95.548.400/0001-42  
Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43)3127-1000  
E-mail: rh@mauadaserra.pr.gov.br

### PORTARIA Nº 207/2025

O Prefeito de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

### RESOLVE:

CONCEDER Férias de 30 dias aos servidores abaixo

relacionados:

| Nome                               | Período Aquisitivo               | Período de Gozo de férias |
|------------------------------------|----------------------------------|---------------------------|
| NILSON GONÇALVES DOS SANTOS JUNIOR | 11/02/2021 a 10/02/2022 (15dias) | 01/04/2025 a 30/04/2025   |
|                                    | 11/02/2022 a 10/02/2023 (15dias) |                           |
| EDUARDO DE LIMA                    | 20/05/2022 a 19/05/2023          | 01/04/2025 a 30/04/2025   |
| VALDECI GONÇALVES                  | 13/04/2023 a 12/04/2024          | 15/04/2025 a 14/05/2025   |

Registre-se, publique-se cumpra-se.

Anotações Necessárias.

Edifício da Prefeitura do Município de Mauá da Serra,  
Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de março de 2025.

**GIVANILDO LOPES**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 7

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 24 de Março de 2025

Edição Nº: 2845



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ. 95.548.400/0001-42  
Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43)3127-1000  
E-mail: rh@mauadaserra.pr.gov.br

### PORTARIA Nº 208/2025

O Prefeito de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

### RESOLVE:

**CONCEDER** Férias de 15 dias ao servidor abaixo relacionado:

| Nome                  | Período Aquisitivo      | Período de Gozo de férias |
|-----------------------|-------------------------|---------------------------|
| DAVI DOMINGOS CARDOSO | 04/04/2023 a 03/04/2024 | 22/03/2025 a 05/04/2025   |

Registre-se, publique-se cumpra-se.

Anotações Necessárias.

Edifício da Prefeitura do Município de Mauá da Serra,  
Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de março de 2025.

**GIVANILDO LOPES**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 8

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 24 de Março de 2025

Edição Nº: 2845



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ. 95.548.400/0001-42  
Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43)3127-1000  
E-mail: rh@mauadaserra.pr.gov.br

### PORTARIA Nº 209/2025

O Prefeito de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

### RESOLVE:

CONCEDER: Férias de 30 dias ao servidor abaixo relacionado:

| Nome                        | Período Aquisitivo<br>Obras Geral | Período de Gozo de férias |
|-----------------------------|-----------------------------------|---------------------------|
| Vagner Aparecido dos Santos | 14/03/2023 a 13/03/2024           | 01/04/2025 a 30/04/2025   |

Registre-se, publique-se cumpra-se.

Anotações Necessárias.

Edifício da Prefeitura do Município de Mauá da Serra,  
Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de março de 2025.

**GIVANILDO LOPES**  
Prefeito Municipal





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 9 MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 24 de Março de 2025

Edição Nº: 2845



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MAUA DA SERRA - PR

### Resolução n.º 001/2025

**Sumula:** Aprovar a Prestação de Contas do Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná – Incentivo CMDCA

**O Conselho Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente – CMDCA** de Mauá da Serra, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 429/2014.

**CONSIDERANDO** a Deliberação 084/2019 CEDCA/PR em seu Art. 18. a prestação de contas dos recursos repassados será realizada por meio do Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo – SIFF cumprindo as exigências contida na referida deliberação.

### Resolve:

**Art. 1º** – Aprovar a Prestação de Contas, o Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução referente ao período do primeiro semestre de 2024 do Repasse de Recurso do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA/PR ao Fundo Municipal para Infância e Adolescência referente ao Incentivo CMDCA.

**Artigo 2º** - Aprovar a prestação de contas FINAL para Infância e Adolescência do Incentivo CMDCA.

**Artigo 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mauá da Serra, 24 de Março de 2025

**Anny Karyna Violato**  
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Rua José Rodrigues da Silva S/Nº - CEP 86.828-000  
Mauá da Serra - PR



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 10

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 24 de Março de 2025

Edição Nº: 2845



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
Rua José Rodrigues da Silva, s/n – Fone: (43) 3127-1080  
Mauá da Serra – PR

### Resolução n.º 002/2025

**Sumula:** Aprovar a a Prestação de Contas do Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima do município de Mauá da Serra

**O Conselho Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente – CMDCA** de Mauá da Serra, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 429/2014.

**CONSIDERANDO** a Deliberação 078/2022 CEDCA/PR em seu Art. 20. a prestação de contas dos recursos repassados será realizada por meio do Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo – SIFF cumprindo as exigências contida na referida deliberação.

### Resolve:

**Art. 1º** – Aprovar a Prestação de Contas, o Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução no período do segundo semestre de 2024 referente ao Repasse do Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima, contemplado através da Deliberação nº 078/2022 - CEDCA/PR;

**Artigo 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mauá da Serra, 24 de Março de 2024

**Anny Karyna Violato**  
Presidente do CMDCA



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 11

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 24 de Março de 2025

Edição Nº: 2845



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
Rua José Rodrigues da Silva, s/n – Fone: (43) 3127-1080  
Mauá da Serra – PR

### **Resolução n.º 003/2025**

**Sumula:** Aprovar a reprogramação de saldo do Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima do município de Mauá da Serra

**O Conselho Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente – CMDCA** de Mauá da Serra, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 429/2014.

**CONSIDERANDO** a Deliberação 078/2022 CEDCA/PR em seu Art. 20. a prestação de contas dos recursos repassados será realizada por meio do Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo – SIFF cumprindo as exigências contida na referida deliberação.

### **Resolve:**

**Art. 1º** – Aprovar a reprogramação de saldo referente ao Repasse do Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima, contemplado através da Deliberação nº 078/2022 - CEDCA/PR;

**Artigo 2º** - Aprovar a justificativa apresentada ao CMDCA na reunião realizada dia 24/03/2025;

**Artigo 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mauá da Serra, 24 de Março de 2024

**Anny Karyna Violato**  
**Presidente do CMDCA**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

# MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

12

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 24 de Março de 2025

Edição Nº: 2845



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
Rua José Rodrigues da Silva, s/n – Fone: (43) 3127-1080  
Mauá da Serra – PR

## **Resolução n.º 004/2025**

**Sumula:** Aprovar a reprogramação de saldo do Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância do município de Mauá da Serra

**O Conselho Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente – CMDCA** de Mauá da Serra, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 429/2014.

**CONSIDERANDO** a Deliberação 047/2022 CEDCA/PR em seu Art. 20. a prestação de contas dos recursos repassados será realizada por meio do Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo – SIFF cumprindo as exigências contida na referida deliberação.

### **Resolve:**

**Art. 1º** – Aprovar a reprogramação de saldo referente ao Repasse do Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância, contemplado através da Deliberação nº 047/2022 – CEDCA/PR;

**Artigo 2º** - Aprovar a justificativa apresentada ao CMDCA na reunião realizada dia 24/03/2025;

**Artigo 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mauá da Serra, 24 de Março de 2025

**Anny Karyna Violato**  
**Presidente do CMDCA**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

# MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

13

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 24 de Março de 2025

Edição Nº: 2845



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
Rua José Rodrigues da Silva, s/n – Fone: (43) 3127-1080  
Mauá da Serra – PR

## **Resolução n.º 005/2025**

**Sumula:** Aprovar a a Prestação de Contas do Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância do município de Mauá da Serra

**O Conselho Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente – CMDCA** de Mauá da Serra, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 429/2014.

**CONSIDERANDO** a Deliberação 047/2022 CEDCA/PR em seu Art. 20. a prestação de contas dos recursos repassados será realizada por meio do Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo – SIFF cumprindo as exigências contida na referida deliberação.

### **Resolve:**

**Art. 1º** – Aprovar a Prestação de Contas, o Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução no período do segundo semestre de 2024 referente ao Repasse do Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância, contemplado através da Deliberação nº 047/2022 – CEDCA/PR;

**Artigo 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mauá da Serra, 24 de Março de 2025

**Anny Karyna Violato**  
Presidente do CMDCA



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

# MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

14

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 24 de Março de 2025

Edição Nº: 2845



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MAUA DA SERRA - PR

**Resolução n.º 006/2025**

**Dispõe sobre aprovação do recurso referente as doações  
concernente ao Imposto de Renda.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –  
CMDCA** de Mauá da Serra, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90,  
Lei Municipal Nº 429/2014.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - prevê, em seu artigo 88, II e IV, a criação dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente aos quais se vincula a criação e manutenção de Fundos e no seu artigo 260 diz que, os contribuintes do Imposto de Renda poderão destinar parcela do imposto devido, para os Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente – Nacionais, Estaduais ou Municipais - devidamente comprovados, obedecidos os limites estabelecidos em Lei;

CONSIDERANDO o Ofício protocolado nº 015/2025 que trata o seguinte Projeto: A garantia do direito a educação musical às crianças e adolescentes matriculados na APAE de Mauá da Serra;

**Resolve:**

**Art. 1º** – Aprovar o projeto a garantia do direito a educação musical às crianças e adolescentes matriculados na APAE de Mauá da Serra apresentado pela APAE em reunião ordinária;

**Artigo 2º** – Aprovar o repasse do recurso concernente a doações oriunda de Imposto de Renda recebido pelo Fundo Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mauá da Serra;

**Art. 3º.** A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mauá da Serra encontra-se inscrita neste Conselho e está apta a pleitear o referido recurso.

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mauá da Serra, 24 de Março de 2025

**Anny KArina Violato**  
**Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

Rua José Rodrigues da Silva S/Nº - CEP 86.828-000  
Mauá da Serra - PR